

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) do grupo ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) e instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica criado o Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS), da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

Art. 3º O grupo ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS) é composto pelas carreiras de Atividade de Apoio ao Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde e de Atividade de Planejamento, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde.

Art. 4º Ficam criados na Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), 50 (cinquenta) cargos de natureza efetiva, sendo: 10 (dez) cargos de Analista de Planejamento e Gestão em Saúde, 08 (oito) cargos de Analista de Tecnologia e Inovação em Saúde, 14 (quatorze) de Analista de Educação e Pesquisa em Saúde, 06 (seis) cargos de Analista de Inteligência em Saúde e 12 (doze) cargos de Assistente em Saúde, todos regidos pela Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os cargos de natureza efetiva de Analista de Planejamento e Gestão em Saúde, Analista de Tecnologia e Inovação em Saúde, Analista de Educação e Pesquisa em Saúde e Analista de Inteligência em Saúde integram a carreira Atividade de Planejamento, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde.

§ 2º O cargo de natureza efetiva de Assistente em Saúde integrará a carreira Atividade de Apoio ao Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde.

*Proposta em tramitação no Governo do Estado do Ceará e apresentada durante a 495ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde (Cesau-CE). Em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, a proposta apenas poderá ser aprovada pela Assembleia Legislativa em 2023.

Art. 5º Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional PETIS têm suas responsabilidades, competências e atividades específicas, definidas no Anexo IV desta Lei.

Art. 6º A estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) observará os seguintes conceitos básicos:

I - cargo público efetivo: a unidade básica do quadro de pessoal, de natureza permanente, criado por lei, organizado em carreira, remunerado pelos cofres públicos estaduais, providos por concurso público, individualizando ao seu ocupante o conjunto de atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas;

II - classe: divisão básica da carreira, integrada por cargos de idêntica denominação, atribuições, grau de complexidade, nível de responsabilidade, requisitos de capacitação e experiência para o desempenho das atividades;

III - carreira: conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizada, segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para o desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos;

IV - referência: posição do servidor na escala de vencimento da respectiva classe;

V - grupo ocupacional: conjunto de carreiras e cargos cujas atividades tenham natureza correlata ou afim;

VI - qualificação: conjunto de requisitos exigidos para o ingresso e desenvolvimento na carreira.

Das Diretrizes

Art. 7º O Plano, de que trata esta Lei, atenderá às seguintes diretrizes:

I - investimento no capital humano do serviço público e no desenvolvimento de sua competência gerencial, técnica operacional e acadêmica, em consonância com a política de valorização do servidor;

II - qualidade do processo de trabalho, garantindo o bom atendimento ao usuário interno ou externo que usufrui, direta ou indiretamente, dos serviços oferecidos pela ESP/CE;

III - formação, educação e qualificação continuadas como requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira;

IV - política de pessoal integrada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento institucional da ESP/CE;

V - organização multiprofissional e multidisciplinar da carreira, assegurada a mobilidade horizontal e vertical de seus integrantes.

VI - padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório, fixados com base na natureza, no grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridade de cada carreira e compatíveis com os riscos e encargos, inerentes aos respectivos processos de trabalho e ao desempenho do servidor;

VII - investidura em cada cargo, condicionada à aprovação em concurso público.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO PLANO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 8º O Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS) é organizado em carreira, cargos e referências, cujas competências e denominações observarão os níveis de complexidade das atividades desenvolvidas, a natureza das atribuições e os requisitos de formação para ingresso, na forma

do seu Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O desenvolvimento do servidor na carreira, o enquadramento, vencimento, as atribuições e a descrição dos cargos observarão o disposto nesta Lei e em seus anexos.

Art. 9º O Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS) é composto por titulares de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional, a que se refere o *caput*, serão, preferencialmente, lotados nas unidades orgânicas, diretamente, relacionadas à respectiva especialidade do cargo, salvo necessidade diferente da Instituição, não podendo ao servidor, em nenhuma hipótese, ser atribuída atividade estranha à do cargo ocupado.

Art. 10. As competências e atribuições dos cargos, que integram o Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS), ficam definidas na forma do Anexo IV, desta Lei, cuja estrutura conta com a descrição sumária da formação, ocupação, das atribuições, principais responsabilidades e do perfil de competência profissional.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO

Art. 11. O ingresso na(s) carreira(s) integrante(s) do Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS) dar-se-á na referência inicial de cada classe, mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, para o provimento dos cargos efetivos, após comprovação pelo candidato do atendimento aos requisitos exigidos para o cargo, de acordo com a respectiva área de atividade.

§ 1º As carreiras Atividade de Apoio ao Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde e de Atividade de Planejamento, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde são interdisciplinares, compreendendo atividades que exigem integração de diferentes formações, devendo o provimento do cargo observar a área de atuação específica com a respectiva escolaridade e graduação.

§ 2º A realização de concurso público, para o provimento dos cargos das carreiras integrantes do Grupo (PETIS), atenderá às necessidades de serviço da ESP/CE, selecionando candidatos de acordo com as normas previstas em edital, que deverá estabelecer o número de vagas para o provimento e as áreas de atuação dos profissionais requeridas.

§ 3º O edital do concurso definirá os critérios para avaliação e aprovação do candidato, observado o disposto nesta Lei.

§ 4º A partir do exercício, o servidor nomeado ficará sujeito a estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO

Art. 12. O processo de enquadramento dos servidores se dará na referência inicial de cada classe, correspondente a cada carreira, mediante prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, após comprovação pelo candidato do atendimento aos requisitos exigidos para o cargo, de acordo com a respectiva área de atividade.

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 13. O desenvolvimento funcional dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS) observará como diretrizes:

I - elevação na carreira, com a passagem entre referências e ocupação de classes superiores, considerando o grau de responsabilidade e a complexidade das tarefas para o desempenho das funções que a integram;

II - busca da identidade entre o potencial do servidor e o nível de desempenho esperado.

Art. 14. O desenvolvimento funcional, dentro da carreira do Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS), dará oportunidade de crescimento profissional ao servidor e ocorrerá, exclusivamente, mediante progressão funcional.

Parágrafo único. Progressão consiste na elevação funcional do servidor entre referências, dentro da respectiva classe, após avaliação de desempenho.

Seção II Da Ascensão Funcional

Art. 15. A evolução na carreira ocorre por progressão, que é a passagem do servidor de uma referência para outra, imediatamente, superior, dentro da mesma classe, e por promoção, que se caracteriza pela passagem do servidor de uma para outra classe, imediatamente, superior, dentro da respectiva carreira, observado o sistema de avaliação de desempenho, devidamente, estabelecido e o preenchimento dos requisitos previstos no anexo II, desta Lei.

§ 1º A progressão funcional, na forma do *caput*, fica condicionada ao cumprimento pelo servidor do estágio probatório, de acordo com o previsto na Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001.

§ 2º Para a progressão funcional, será submetido o servidor à avaliação de desempenho.

§ 3º A metodologia, os critérios, procedimentos e indicadores de avaliação de desempenho, dos servidores da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), serão estabelecidos, observada a legislação vigente, em Programa de Avaliação de Desempenho, a ser proposto, pela respectiva Escola, nos termos de resolução do seu ÓRGÃO DE GESTÃO COLEGIADA, de natureza deliberativa, devidamente, regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Será instituída comissão responsável pela elaboração do Programa de Avaliação de Desempenho, consoante mencionado no § 3º, sendo concedido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Seção III Da Capacitação e do Aperfeiçoamento do Servidor

Art. 16. As atividades de Desenvolvimento, Formação e Aperfeiçoamento para os servidores da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) serão planejadas, organizadas, executadas e avaliadas por órgão de gestão de recursos humanos ou equivalente, tendo por base as diretrizes e políticas estabelecidas para o planejamento, a gestão, inovação, inteligência, ciência e tecnologia em saúde, os levantamentos das necessidades de treinamento de

programas regulares e as demandas do contexto político e econômico, observados os seguintes eixos:

- I - Educação Superior;
- II - Educação Continuada/Permanente;
- III - Educação Profissional;
- IV - Pesquisa de Práticas Inovadoras;
- V - Extensão Tecnológica;
- VI - Avaliação de Programas/Projetos.

§ 1º O Programa de Capacitação Permanente, para os servidores técnico-administrativos da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), será proposto de acordo com a legislação vigente, por meio de comissão, instituída pelo Dirigente Máximo da Instituição, sendo estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

§ 2º O Programa de Capacitação Permanente dos servidores, proposto pela ESP/CE, será regulamentado por resolução do órgão de Gestão Coligiada, de natureza deliberativa.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 17. A remuneração do servidor da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) será composta de:

I - parte fixa, de acordo com a classe e referência do servidor, conforme a Tabela de Vencimento do Anexo III, sem prejuízo da revisão geral dos servidores públicos estaduais;

II - parte variável, constituída por:

a) Gratificação por Exercício do Magistério (GEM), consoante estabelecida na Lei n.º 15.188, de 19.07.12 (DOE 25.07.12);

b) Gratificação de Desempenho do Servidor da Escola de Saúde Pública (GDSESP), no percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

III - outras gratificações, previstas nesta Lei.

Art. 18. Fica estendida aos servidores ocupantes de cargos públicos, integrantes do Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia e Inovação em Saúde (PETIS), bem como aos exercentes de função pública, optantes pela remoção definitiva e adequação vencimental, na forma do Art. 24, desta Lei, a Gratificação por Exercício do Magistério (GEM), consoante estabelecida na Lei n.º 15.188, de 19.07.12 (DOE 25.07.12).

Art. 19. Fica instituída a Gratificação de Desempenho do Servidor da Escola de Saúde Pública (GDSESP), devida aos servidores ocupantes de cargo público, integrantes do Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS), bem como aos exercentes de função pública, optantes pela remoção definitiva e adequação vencimental, na forma do Art. 24, desta Lei, em função do efetivo desempenho funcional e do alcance de objetivos institucionais, definidos a partir de metas gerais e metas por unidade de trabalho, a serem definidas pela ESP/CE, mediante ato normativo respectivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

§ 1º A GDSESP será devida no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do

vencimento do servidor, do qual até 20 (vinte) pontos percentuais serão conferidos em função do alcance de metas institucionais, conforme regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A gratificação, de que trata o *caput* deste Artigo, será incorporada aos proventos da aposentadoria e pensão em conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 12, de 23 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016.

§ 3º O pagamento da GDSESP fica condicionado à edição do ato normativo, a que se refere o *caput*.

Art. 20. Fica instituída a Gratificação de Titulação, devida aos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Planejamento e Gestão em Saúde, Analista de Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde e Analista de Educação e Pesquisa em Saúde do Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS), bem como aos exercentes de função pública, optantes pela remoção definitiva e adequação vencimental, na forma do Art. 24, desta Lei, nos seguintes percentuais.

I - 30% (trinta por cento) para o portador do título de Especialista;

II - 50% (cinquenta por cento) para o portador do título de Mestre;

III - 60% (sessenta por cento) para o portador do título de Doutor.

§ 1º Os percentuais, a que se referem o *caput*, incidem, exclusivamente, sobre o vencimento básico e não são acumuláveis entre si.

§ 2º Para efeito de concessão da Gratificação de Titulação, somente, serão admitidos comprovantes de títulos (declarações, certificados e diplomas) que tenham sido obtidos em Instituições de Ensino credenciadas ou instituições estrangeiras, atendidos os termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 3º A gratificação, de que trata este Artigo, será incorporada aos proventos de inatividade em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 21. Fica instituída a Gratificação de Estímulo à Capacitação, devida aos servidores ocupantes do cargo de Assistente em Saúde, integrantes do Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS), bem como aos exercentes de função pública, optantes pela redistribuição e adequação vencimental, na forma do art. 24 desta Lei, nos seguintes percentuais, não acumuláveis entre si, e incidentes sobre o vencimento básico:

I - 20% (vinte por cento) para o portador de Graduação;

II - 30% (trinta por cento) para o portador do título de Especialista;

III - 50% (cinquenta por cento) para o portador do título de Mestre;

IV - 60% (sessenta por cento) para o portador do título de Doutor.

Parágrafo único. A concessão, o pagamento e a incorporação da gratificação, a que se refere o *caput*, deste Artigo, observará o disposto nos §§ 1º a 3º, do Art. 20, desta Lei.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os servidores públicos, lotados no quadro de pessoal dos órgãos e das entidades integrantes do Poder Executivo do Estado do Ceará, ocupantes de cargos públicos e

exercentes de função pública, que se encontrarem cedidos à Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), quando da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), da Escola de Saúde pública do Ceará (ESP/CE), poderão fazer opção expressa pela redistribuição do cargo ocupado para o quadro da ESP/CE, aprovado por esta Lei.

§ 1º Os servidores, mencionados no *caput*, poderão fazer opção expressa pela redistribuição e, conseqüentemente, pelo enquadramento ao PCCV da ESP/CE, observado o prazo, máximo, de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do PCCV no Diário Oficial do Estado do Ceará.

§ 2º Os servidores, de que trata o § 1º do *caput* deste Artigo, não sofrerão prejuízos de redução de vencimentos, vantagens e/ou benefícios adquiridos antes da referida opção.

Art. 23. O enquadramento dos servidores, mencionados no *caput* do Art. 22, no plano instituído por esta Lei, dar-se-á observadas as seguintes modalidades:

I - enquadramento funcional: alteração na denominação do cargo do servidor, conforme o cargo que lhe couber, de acordo com o disposto no Anexo III, desta Lei, respeitando as atribuições de cada cargo, conforme o nível de escolaridade exigido;

II - enquadramento vencimental: enquadramento do servidor na mesma referência ocupada no momento da alteração, conforme Tabela Vencimental, constante do Anexo II, desta Lei, respeitada a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 24. Os servidores exercentes de função pública, na data da implantação do presente PCCV, optantes pela redistribuição para a ESP/CE, consoante mencionado no *caput* do Art.22, terão direito à adequação vencimental, conforme a referência em que se encontra o servidor, de acordo com o Anexo III, desta Lei, e, por consequência, deixarão de fazer jus, a partir dessa adequação, à progressão funcional na carreira, ficando a remuneração respectiva sujeita aos índices de revisão geral dos servidores públicos estaduais.

§ 1º São aplicáveis aos servidores exercentes de função pública, ativos, mencionados no *caput*, o disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e § 1º e 2º do Art. 26, desta Lei.

§ 2º Aos servidores ocupantes de cargo público, ativos, mencionados no *caput*, não há limitação de aplicação de Artigos desta Lei.

Art. 25 É devida ao servidor, mencionado no *caput*, beneficiado pelo disposto nesta Lei a percepção de Vantagem Nominalmente Identificada (VPNI), correspondente ao somatório dos valores recebidos em folha de pagamento a título de gratificações ou de vantagens, inclusive sob a forma de abono, no mês anterior ao enquadramento ou à adequação vencimental a que se referem, respectivamente, os Arts. 22 e 24 e que não contém previsão expressa no Plano de Cargos, instituído por esta Lei.

§ 1º Exclusivamente, para efeito do disposto no *caput*, ficam convalidados os pagamentos realizados, antes da publicação desta Lei, a título de hora extraordinária incorporada e abono compensatório, no âmbito dos órgãos de origem, a servidores cujo vínculo originário celetista foi transformado para estatutário com a Lei n.º 11.712, de 24 de julho de 1990, cessado qualquer pagamento a esse título após esta Lei.

§ 2º No cálculo da VPNI, de que trata o *caput*, não serão considerados valores recebidos a título de gratificação por tempo de serviço, cujo pagamento continuará fazendo jus o servidor sob a forma prevista na legislação respectiva.

§ 3º Também, não serão computados no cálculo da VPNI, a que se refere este Artigo, os valores recebidos a título de vantagem pessoal em decorrência de ganho remuneratório, obtido

judicialmente, sendo essa última vantagem considerada, exclusivamente, para apuração de eventual decesso remuneratório, o qual, caso verificado na prática, ensejará o pagamento de outra modalidade de VPNI devida, somente, para cobrir o exato decesso.

§ 4º A VPNI, prevista neste Artigo, sujeitar-se-á, exclusivamente, à atualização pelos índices previstos em revisões gerais dos servidores públicos estaduais.

Art. 26. Os servidores do Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS) ficam submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º Os servidores ocupantes de cargo público e exercentes de função pública, com carga horária de 20 (vinte) horas e 30 (trinta) horas semanais, optantes na forma dos Arts. 22 e 24, desta Lei, respectivamente, no prazo de opção, definido pelos referidos Artigos, poderão optar pelo acréscimo de jornada para 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O aumento remuneratório, decorrente da opção prevista no § 1º, deste Artigo, será incorporado aos proventos de aposentadoria, desde que regidos pela paridade, utilizando-se a metodologia matemática aplicável às gratificações ou adicionais de que trata o Inciso II, do § 2º, do Art. 10, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
XX de XXXX de 2022.

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**

ANEXO I, A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 5º e 8º DA LEI Nº 00.000, DE 00 DE XXXXXXX DE 2022.

Estruturação do Plano, segundo os Grupos Ocupacionais, carreira, cargo, classe, referência e qualificação exigida.

GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE.	REF	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde	Atividade de Apoio ao Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde	Assistente em Saúde	A	1 a 5	Nível Médio Completo
			B	6 a 10	
			C	11 a 15	
			D	16 a 20	
			E	21 a 25	
	Atividade de Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde	Analista de Planejamento e Gestão em Saúde	E	21 a 25	Nível Superior Completo
			F	26 a 30	
			G	31 a 35	
H			36 a 40		
Atividade de Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde	Analista de Tecnologia e Inovação em Saúde	E	21 a 25	Nível Superior Completo	
		F	26 a 30		
		G	31 a 35		
		H	36 a 40		
Atividade de Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde	Analista de Educação e Pesquisa em Saúde	E	21 a 25	Nível Superior Completo	
		F	26 a 30		
		G	31 a 35		
		H	36 a 40		
Atividade de Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde	Analista de Inteligência em Saúde	E	21 a 25	Nível Superior Completo	
		F	26 a 30		
		G	31 a 35		
		H	36 a 40		

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 8º DA LEI Nº 00.000, DE 00 DE XX DE 2022

Requisitos para habilitação nas carreiras de Atividades de Apoio ao Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde e Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia e Inovação em Saúde.

CARREIRA	CARGO	CLASSE		REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
		DE	PARA	
Atividades de Apoio Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia e Inovação em Saúde	Assistente em Saúde	A	B	<ul style="list-style-type: none"> • cumprimento de estágio probatório; • experiência de, no mínimo, 01 (um) ano na execução de tarefas inerentes à classe A; • não responder a processo administrativo - disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos; • 100 (cem) horas de treinamento na área de atuação; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		B	C	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 01 (um) ano e ½ (meio) na classe B; • não responder a processo administrativo - disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos; • 120 (cento e vinte) horas de treinamento na área de atuação; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		C	D	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na classe C; • 140 (cento e quarenta) horas de treinamento na área de atuação; • não responder a processo administrativo - disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		D	E	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos e meio na classe D; • 160 (cento e sessenta) horas de

				<p>treinamento na área de atuação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • não responder a processo administrativo - disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
<p>Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde</p>	<p>Analista de Planejamento e Gestão em Saúde</p>	E	F	<ul style="list-style-type: none"> • cumprimento do estágio probatório; • experiência de, no mínimo, 01(um) ano, de atividades na classe E; • ter participado, durante, pelos menos, um 01 (ano) e ½ (meio) de trabalhos interdisciplinares ou da elaboração de sistemas de suporte, de relatórios técnicos e de projetos correlacionados com as áreas da Ciência, Tecnologia e Inovação; • não responder a processo administrativo - disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		F	G	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na classe F; • ter grau de Especialista ou ter participado, pelo menos, 02 (dois) anos de trabalhos interdisciplinares ou da elaboração de sistemas de suporte, de relatórios técnicos e de projetos correlacionados com as áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação, que lhe atribua habilitação correspondente; • não responder a processo administrativo-disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		G	H	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos e meio na classe G;

				<ul style="list-style-type: none"> • ter grau de Mestre ou ter exercido, durante, pelo menos, 02 (dois) anos e $\frac{1}{2}$ (meio) de trabalhos interdisciplinares ou sistemas de suporte relevantes para o apoio científico e tecnológico, consubstanciados por elaboração ou gerenciamento de planos, programas, projetos e estudos, correlacionados com as áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação, que lhe atribua habilitação correspondente; • não responder a processo administrativo-disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		H	I	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na classe H; • ter o título de Doutor e, ainda, ter realizado durante, pelo menos, 04 (quatro) anos, após a obtenção de tal título, atividades de gestão, planejamento ou estudo nas áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência, Inovação; • não responder a processo administrativo-disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		E	F	<ul style="list-style-type: none"> • cumprimento do estágio probatório; • experiência de, no mínimo, 01(um) ano, de atividades na classe E; • ter participado, durante, pelos menos, 01 (um) ano e $\frac{1}{2}$ (meio) de trabalhos interdisciplinares ou da elaboração de sistemas de suporte de atividades de estruturação do uso de dados para produção de informação ou relatórios técnicos e projetos, correlacionados com as áreas da Ciência, Tecnologia, Inteligência e Inovação; • não responder a processo administrativo disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos
	Analista de Inteligência em Saúde			

				<p>últimos 02 (dois) anos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		F	G	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na classe F; • ter grau de Especialista ou ter participado, pelo menos, de 02 (dois) anos de trabalhos interdisciplinares ou da elaboração de sistemas de suporte de atividades de estruturação do uso de dados para produção de informação ou de relatórios técnicos e de projetos correlacionados com as áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação que lhe atribua habilitação correspondente; • não responder a processo administrativo disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		G	H	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na classe G; • ter grau de mestre ou ter exercido, durante, pelo menos, 02 (dois) anos e $\frac{1}{2}$ (meio) trabalhos interdisciplinares ou sistemas de suporte e de atividades de estruturação do uso de dados para produção de informação ou relevantes para o apoio científico e tecnológico, consubstanciados por elaboração e gerenciamento de planos, programas, projetos e estudos, correlacionados com as áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação, que lhe atribua habilitação correspondente; • não responder a processo administrativo disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.

		H	I	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na classe H; • ter o título de Doutor e, ainda, ter realizado durante, pelo menos, 04 (quatro) anos, após a obtenção de tal título, atividades de gestão, planejamento ou estudo nas áreas de Saúde, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação; • não responder a processo administrativo disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
	Analista de Tecnologia e Inovação em Saúde	E	F	<ul style="list-style-type: none"> • cumprimento do estágio probatório; • experiência de, no mínimo, 01(um) ano de atividades na classe E; • ter participado, durante, pelos menos, 01(um) ano e ½ (meio) de trabalhos interdisciplinares ou da elaboração de sistemas de suporte, de relatórios técnicos e de projetos correlacionados com as áreas da Ciência, Tecnologia e Inovação; • não responder a processo administrativo - disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		F	G	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na classe F; • ter grau de Especialista ou ter participado, pelo menos, 02 (dois) anos de trabalhos interdisciplinares ou da elaboração de sistemas de suporte, de relatórios técnicos e de projetos correlacionados com as áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação que lhe atribua habilitação correspondente; • não responder a processo administrativo-disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

				<ul style="list-style-type: none"> • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		G	H	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos e ½ (meio) na classe G; • ter grau de mestre ou ter exercido, durante, pelo menos, 02 (dois) anos e ½ (meio) de trabalhos interdisciplinares ou sistemas de suporte relevantes para o apoio científico e tecnológico consubstanciados por elaboração ou gerenciamento de planos, programas, projetos e estudos, correlacionados com as áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação que lhe atribua habilitação correspondente; • não responder a processo administrativo-disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		H	I	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na classe H; • ter o título de doutor e, ainda, ter realizado durante, pelo menos 04 (quatro) anos, após a obtenção de tal título, atividades de gestão, planejamento ou estudo nas áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação; • não responder a processo administrativo-disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
				<ul style="list-style-type: none"> • cumprimento do estágio probatório; • experiência de, no mínimo, 01(um) ano, de atividades na classe E;

Analista de Educação e Pesquisa em Saúde	E	F	<ul style="list-style-type: none"> • ter participado, durante, pelos menos, 01 (um) ano e ½ (meio) de trabalhos interdisciplinares ou da elaboração de sistemas de suporte, de relatórios técnicos e de projetos correlacionados com as áreas da Ciência, Tecnologia e Inovação; • não responder a processo administrativo - disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
	F	G	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na classe F; • ter grau de Especialista ou ter participado, pelo menos, dois anos de trabalhos interdisciplinares ou da elaboração de sistemas de suporte, de relatórios técnicos e de projetos correlacionados com as áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação que lhe atribua habilitação correspondente; • não responder a processo administrativo-disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
	G	H	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos e meio na classe G; • ter grau de mestre ou ter exercido, durante, pelo menos, dois anos e meio de trabalhos interdisciplinares ou sistemas de suporte relevantes para o apoio científico e tecnológico consubstanciados por elaboração ou gerenciamento de planos, programas, projetos e estudos, correlacionados com as áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação que lhe atribua habilitação correspondente; • não responder a processo administrativo-disciplinar;

				<ul style="list-style-type: none"> • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.
		H	I	<ul style="list-style-type: none"> • experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na classe H; • ter o título de Doutor e, ainda, ter realizado durante, pelo menos, 04 (quatro) anos, após a obtenção de tal título, atividades de gestão, planejamento ou estudo nas áreas da Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação; • não responder a processo administrativo-disciplinar; • não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; • cumprimento de interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência.

PROPOSTA

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 10 DA LEI Nº 00.000 , DE 00 DE XXXX DE 2022

Tabela de vencimento para os cargos do Grupo Ocupacional Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS), da ESP/CE.

Apoio ao Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde				Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde			
NÍVEL MÉDIO				NÍVEL SUPERIOR			
REF.	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	REF.	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
1	1.187,76	1.544,09	2.161,72	21	3.796,02	4.934,82	6.908,75
2	1.247,15	1.621,29	2.269,81	22	3.985,82	5.181,56	7.254,19
3	1.309,51	1.702,36	2.383,30	23	4.185,11	5.440,64	7.616,90
4	1.374,98	1.787,47	2.502,46	21	4.394,36	5.712,67	7.997,74
5	1.443,73	1.876,85	2.627,59	25	4.614,08	5.998,31	8.397,63
6	1.588,10	2.064,53	2.890,35	26	5.075,49	6.598,14	9.237,39
7	1.667,51	2.167,76	3.034,86	27	5.329,27	6.928,05	9.699,26
8	1.750,88	2.276,15	3.186,61	28	5.595,73	7.274,45	10.184,23
9	1.838,43	2.389,96	3.345,94	29	5.875,52	7.638,17	10.693,44
10	1.930,35	2.509,45	3.513,23	30	6.169,29	8.020,08	11.228,11
11	2.123,38	2.760,40	3.864,56	31	6.786,22	8.822,09	12.350,92
12	2.229,55	2.898,42	4.057,79	32	7.125,53	9.263,19	12.968,47
13	2.341,03	3.043,34	4.260,68	33	7.481,81	9.726,35	13.616,89
14	2.458,08	3.195,51	4.473,71	34	7.855,90	10.212,67	14.297,74
15	2.580,99	3.355,28	4.697,39	35	8.248,69	10.723,30	15.012,62
16	2.839,08	3.690,81	5.167,13	36	9.073,56	11.795,63	16.513,88
17	2.981,04	3.875,35	5.425,49	37	9.527,24	12.385,41	17.339,58
18	3.130,09	4.069,12	5.696,77	38	10.003,60	13.004,68	18.206,56
19	3.286,60	4.272,57	5.981,60	39	10.503,78	13.654,92	19.116,89
20	3.450,93	4.486,20	6.280,68	40	11.028,97	14.337,66	20.072,73
21	3.796,02	4.934,82	6.908,75	41	12.131,87	15.771,43	22.080,00
22	3.985,82	5.181,56	7.254,19	42	12.738,46	16.560,00	23.184,00
23	4.185,11	5.440,64	7.616,90	43	13.375,39	17.388,00	24.343,20
24	4.394,36	5.712,67	7.997,74	44	14.044,16	18.257,40	25.560,36
25	4.614,08	5.998,31	8.397,63	45	14.746,36	19.170,27	26.838,38

ANEXO IV – A QUE SE REFERE O ART. 10, DA LEI Nº 00.000, DE 00 DE XXXXXXXX DE 2022.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio ao Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS).

1. CARGO: Assistente em Saúde.

OBJETIVO DO CARGO: contribuir para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades, relacionadas à missão e ao plano de trabalho da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, prestando apoio de forma complementar e suporte operacional ao cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: prestar o apoio e fornecer o suporte necessário à execução de tarefas afetas à área de atuação do ocupante do cargo, auxiliando nos trabalhos relacionados aos estudos e à execução de programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços, cuja solução implica em nível de média complexidade.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:

- Executar serviços de apoio às áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
- tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário na organização e no armazenamento destes;
- preparar e emitir relatórios e planilhas;
- executar serviços gerais de escritório, coleta e registro de dados ou de documentos;
- realizar outras tarefas correlatas às exigidas para ingresso;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

PERFIL DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

CONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS:

- Código de ética;
- dinâmica de funcionamento institucional;
- governança corporativa e controles internos;
- princípios e valores
- missão, focos estratégicos, objetivos;
- produtos, negócios e serviços;
- informática, normas internas e serviços administrativos.

HABILIDADES:

- Aceitação de riscos;

- comunicação;
- relacionamento interpessoal;
- trabalho em equipe;
- agilização de processos;
- criatividade;
- objetividade;
- resolução de problemas;
- equilíbrio emocional;
- flexibilidade;
- senso crítico;
- versatilidade.

ATITUDES:

- Comprometer-se com a missão, o negócio e os resultados institucionais;
- ouvir, conhecer e atender às demandas da sociedade;
- ter iniciativa para buscar oportunidades, enfrentar os desafios e apresentar soluções e resultados;
- adotar posturas voltadas para o autodesenvolvimento e o autogerenciamento de sua carreira profissional;
- estar aberto para o aprendizado contínuo e as mudanças;
- manter-se automotivado e participativo;
- apresentar combatividade no exercício profissional;
- otimizar resultados mediante o trabalho em equipe;
- realizar trabalhos com qualidade e tempestividade;
- ter responsabilidade social;
- ser ético e confiável;
- ser empreendedor na vida pessoal e profissional; e
- aplicar os conhecimentos, relacionados à educação formal.

GRUPO OCUPACIONAL: Planejamento, Gestão, Educação, Pesquisa, Tecnologia, Inteligência e Inovação em Saúde (PETIS).

1. CARGO: Analista de Planejamento e Gestão em Saúde.

OBJETIVO DO CARGO: contribuir e participar do planejamento, da execução, do acompanhamento e da avaliação das atividades, relacionadas, diretamente, com a missão e o plano de trabalho da ESP/CE, visando ao cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver e implementar programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços, cujas soluções implicam em níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da administração estadual.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:

- Mapear os conhecimentos, relacionados à missão, ao negócio e às estratégias de governo, mediante a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas de conhecimento de interesse da ESP/CE, tais como: gestão de pessoas, modernização administrativa, gestão de material e patrimônio, tecnologia da informação, além dos sistemas estruturantes do Estado;
- disseminar o conhecimento, produzido dentro da instituição;
- criar as estratégias de retenção do conhecimento dentro da organização;
- monitorar o processo de construção do conhecimento organizacional;
- analisar processos e emitir pareceres fundamentados em técnica e, legalmente, com fins de orientar as decisões;
- elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;
- planejar, organizar, dirigir e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam recursos humanos, financeiros, materiais, patrimoniais, informacionais e estruturais;
- desenvolver estudos, pesquisas, análises e interpretação da legislação fiscal, orçamentária, de pessoal, etc.;
- participar da elaboração do planejamento orçamentário, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dos orçamentos anuais da ESP/CE, procedendo as suas avaliações;
- analisar as informações, referentes ao desempenho do orçamento da Entidade;
- acompanhar o desempenho dos indicadores dos programas e projetos por meio de relatórios gerenciais;
- gerenciar, acompanhar e avaliar, sistematicamente, a execução e o desempenho físico-financeiro dos programas e projetos;
- elaborar relatórios dos principais programas e projetos;
- propor o desenvolvimento de tecnologias de captação e disseminação de informações para o aperfeiçoamento da gestão da ESP/CE.
- executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

PERFIL DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

CONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS:

- Código de ética;
- dinâmica de funcionamento institucional;
- governança corporativa e controles internos;
- missão, focos estratégicos e objetivos;
- princípios e valores;
- programa de ação;
- informática;
- normas internas;

- serviços administrativos.

CONHECIMENTOS GERAIS

- Políticas públicas;
- desenvolvimento sustentável;
- produtos e serviços;
- Administração Pública;
- capacitação;
- cidadania;
- funcionamento institucional;
- Economia;
- Informática;
- língua estrangeira (Inglês/Espanhol);
- Língua Portuguesa;
- Contabilidade;
- qualidade total;
- comunicação;
- jurídico;
- recursos humanos;
- recursos logísticos;
- planejamento;
- finanças públicas e técnicas orçamentárias;
- contabilidade fiscal;
- gestão e avaliação de políticas públicas;
- captação de recursos.

HABILIDADES:

- Liderança;
- planejamento e organização;
- decisão;
- delegação;
- controle administrativo;
- atendimento ao cidadão;
- negociação;
- articulação;

- comunicação;
- visão de futuro;
- visão sistêmica;
- visão analítica
- resolução de problemas;
- capacidade de trabalhar em equipe;
- agilização de processos;
- flexibilidade;
- análise crítica.

ATITUDES:

- Comprometer-se com a missão, o negócio e os resultados institucionais;
- ouvir, conhecer e atender às demandas da sociedade;
- ter iniciativa para buscar oportunidades, enfrentar os desafios e apresentar soluções e resultados;
- adotar posturas voltadas ao autodesenvolvimento e autogerenciamento da sua carreira profissional;
- estar aberto ao aprendizado contínuo e às mudanças;
- manter-se automotivado e participativo;
- apresentar combatividade no exercício profissional;
- realizar parcerias internas e externas;
- otimizar resultados mediante o trabalho em equipe;
- realizar trabalhos com qualidade e tempestividade;
- ter responsabilidade social;
- ser ético e confiável;
- ser empreendedor na vida pessoal e profissional;
- aplicar os conhecimentos, relacionados à educação formal;
- capacidade de se relacionar;
- inteligência emocional.

EDUCAÇÃO FORMAL:

Para ingresso:

Registro profissional, inscrição na OAB ou equivalentes.

E graduação nas áreas:

- Administração;
- Biblioteconomia;
- Ciências Contábeis;

- Direito;
- Economia;
- Gestão de Políticas Públicas;
- Recursos Humanos;
- Jornalismo;
- Publicidade;
- Psicologia.

TAREFAS TÍPICAS POR ÁREA DE ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO

- Planejar, organizar e assessorar a organização nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, planejamento e orçamento, entre outras;
- analisar as ações planejadas pela instituição, procurando compatibilizar a execução das metas programadas com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- implementar programas e projetos;
- elaborar planejamento organizacional;
- promover estudos de racionalização e monitorar o desempenho organizacional;
- prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas;
- assessorar as Diretorias e Gerências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inteligência e inovação;
- realizar capacitações na área de sua especialidade, quando solicitado;
- executar outras tarefas correlatas.

BIBLIOTECONOMIA

- Implantar e organizar a biblioteca, selecionando, catalogando, classificando, registrando, identificando e atualizando o acervo bibliográfico;
- disponibilizar informação em qualquer suporte;
- gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação;
- tratar, tecnicamente, e desenvolver recursos informacionais;
- disseminar a informação com o objetivo de facilitar o acesso e a geração do conhecimento;
- desenvolver estudos e pesquisas;
- realizar difusão cultural;
- desenvolver ações educativas;
- assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- realizar treinamento na área de sua especialidade, quando solicitado;
- executar outras tarefas correlatas.

CONTABILIDADE

- Planejar, organizar, orientar e desenvolver as atividades contábeis;
- registrar atos e fatos contábeis;
- administrar os tributos e as obrigações fiscais e previdenciárias da instituição;
- participar do gerenciamento de custos;
- atender aos órgãos fiscalizadores, preparando a documentação solicitada e prestando as informações necessárias;
- realizar auditoria interna e realizar perícia;
- prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização;
- emitir laudos e/ou pareceres técnicos;
- assessorar as Diretorias e Gerências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inteligência e inovação;
- realizar capacitações na área de sua especialidade, quando solicitado;
- executar outras tarefas correlatas.

DIREITO

- Produção de peças, acompanhamento processual, emissão de pareceres, análises de editais, contato com varas, protocolo de documentos nas repartições administrativas e judiciais, pesquisa de doutrina e jurisprudência, manuseio dos sistemas de peticionamento eletrônico, elaboração de contratos, acompanhamento de prazos processuais e demais rotinas da instituição;
- assessorar as Diretoria e Gerências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inteligência e inovação;
- realizar capacitações na área de sua especialidade, quando solicitado;
- executar outras tarefas correlatas.

ECONOMIA

- Elaborar pareceres técnicos pertinentes à macro e microeconomia, às perícias, avaliações e aos arbitramentos;
- analisar os dados econômicos e estatísticos, coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização na solução de problemas ou nas políticas a serem adotadas;
- realizar as atividades rotineiras e especiais da sua área, dividindo, ordenando e orientando tarefas para a observância dos prazos e para a qualidade dos serviços;
- executar tarefas, relativas ao orçamento financeiro e à sua política de aplicação;
- assessorar as Diretoria e Gerências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inteligência e inovação;
- realizar capacitações na área de sua especialidade, quando solicitado;
- executar outras tarefas correlatas.

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- Formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas;
- assumir posições de liderança no desenvolvimento das atividades de coordenação, consultoria, assessoria, planejamento, execução e avaliação de

políticas públicas;

- analisar os modelos e instrumentos de gestão pública, a estruturação de organismos governamentais e não governamentais formuladores e implementadores de políticas públicas;
- selecionar e utilizar instrumentos de políticas públicas de modo a estabelecer relações intergovernamentais e interinstitucionais e promover a interlocução, negociação e formalização de resultados;
- trabalhar em equipes multiprofissionais e com gestão participativa e democrática;
- aplicar métodos qualitativos e quantitativos com visão global e interdisciplinar;
- propor a simplificação e o aperfeiçoamento dos modelos de gestão, demonstrando iniciativa e criatividade.

JORNALISMO

- Participar da organização e do planejamento das atividades jornalísticas, da produção e edição de conteúdo para veículos de comunicação institucionais;
- assessorar a instituição na comunicação institucional interna e externa.
- elaborar materiais a serem divulgados na imprensa e as respostas para divulgação por meio dos instrumentos de mídia institucionais.
- assessorar os dirigentes da instituição no tratamento com a mídia.
- assessorar as Diretoria e Gerências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inteligência e inovação;
- realizar capacitações na área de sua especialidade, quando solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas.

RECURSOS HUMANOS

- Planejar e acompanhar as atividades inerentes à área de recursos humanos, prestando suporte e orientando a equipe no desenvolvimento dos trabalhos, acompanhando os indicadores de performance da sua área, a fim de assegurar e garantir a aplicação dos programas e das políticas de recursos humanos, definidas pela instituição;
- desenvolver e acompanhar as atividades da área de Gestão de Pessoas, tais como: Recrutamento, Seleção e Integração, Administração de Pessoal e Relações do Trabalho, Desenvolvimento e Qualificação Profissional e Ensino e Educação Permanente;
- elaborar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas para sua área;
- avaliar e acompanhar os planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como os programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos;
- assessorar as Diretoria e Gerências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inteligência e inovação;
- realizar capacitações na área de sua especialidade, quando solicitado;
- executar outras tarefas correlatas.

PUBLICIDADE

- Coordenar, orientar, planejar, promover a execução especializada relativa a trabalhos de relações públicas, de pesquisas e campanhas de opinião pública com fins institucionais, de coleta de dados e preparo de informações sobre ESP/CE e seu público para divulgação oficial, escrita, falada ou

televisada;

- realizar outras tarefas correlatas à graduação exigida para ingresso;
- realizar treinamento na área de sua especialidade, quando solicitado;
- examinar o material apresentado para divulgação e promoção institucional, analisando-o conforme programação estabelecida, para selecionar o que melhor se adequar à consecução dos efeitos desejados;
- Participar da elaboração da política de relações públicas, colaborando com informes e experiências, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos da Instituição.

2. CARGO: Analista de Inteligência em Saúde.

OBJETIVO DO CARGO: contribuir para o planejamento, a execução, o acompanhamento e avaliação das atividades, relacionadas, diretamente, com a missão e o plano de trabalho da ESP/CE, visando ao cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver e implementar programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços, cujas soluções implicam em níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da administração estadual.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:

- Coletar, gerenciar e transformar em modelos utilizáveis uma grande quantidade de dados em saúde para que seja possível extrair desse conjunto informações relevantes;
- buscar acesso a bases de dados governamentais e não governamentais e construção de novas bases de dados;
- participar na definição da estrutura de arquitetura de dados, dos padrões e princípios, incluindo a modelagem, os metadados, a segurança e os dados de referência a partir do acesso à base de dados governamentais e não governamentais;
- promover a integração das informações no campo da Vigilância Epidemiológica para promoção da prevenção e do controle de agravos em saúde, compartilhando e disseminando as informações de interesse público;
- interpretar dados, analisar resultados e utilizar técnicas estatísticas avançadas;
- desenvolver e implementar análises de dados, sistemas de coleta de dados de fontes primárias ou secundárias e outras estratégias que otimizem a eficiência e qualidade estatística;
- realizar análises exploratórias descritivas, diagnósticas, preditivas e prescritivas;
- produzir projetos de modelagem matemática e estatística, acompanhamento e manutenção de modelos preditivos;
- criar *dashboards*, boletins, relatórios e ferramentas, que auxiliem na análise, avaliação e visualização de informes em saúde;
- propor o desenvolvimento de tecnologias de captação e disseminação de informações para o aperfeiçoamento da gestão da ESP/CE;
- analisar processos e emitir pareceres fundamentados em técnica e, legalmente, com fins de orientar decisões;
- elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;
- executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

PERFIL DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

CONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS:

- Código de ética;
- dinâmica de funcionamento institucional;
- governança corporativa e controles internos;
- missão, focos estratégicos e objetivos;
- princípios e valores;
- programa de ação;
- informática;
- normas internas;
- serviços administrativos.

CONHECIMENTOS GERAIS:

- Políticas públicas;
- Desenvolvimento sustentável;
- Produtos e serviços;
- Administração Pública;
- Capacitação;
- Cidadania;
- Funcionamento institucional;
- Economia;
- Informática;
- Língua estrangeira (Inglês/Espanhol);
- Língua Portuguesa;
- Qualidade total;
- Comunicação;
- Jurídico;
- Recursos logísticos;
- Planejamento;

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS:

- Conhecimento em linguagens de programação de análise de dados;
- Comunicação
- Gestão e visualização de Dados
- Data Mining

- Estatística
- Matemática
- Infraestrutura de Big Data
- Machine Learning
- Engenharia de Software
- Álgebra Linear
- Foco em solução de problemas
- Gestão de projeto
- Design de experimentos
- Design e desenvolvimento de produtos

HABILIDADES:

- Liderança;
- planejamento e organização;
- decisão;
- delegação;
- controle administrativo;
- atendimento ao cidadão;
- negociação;
- articulação;
- comunicação;
- visão de futuro;
- visão sistêmica;
- visão analítica
- resolução de problemas;
- capacidade de trabalhar em equipe;
- agilização de processos;
- flexibilidade;
- relação interpessoal;
- inteligência emocional;
- análise crítica.

ATITUDES:

- Comprometer-se com a missão, o negócio e os resultados institucionais;
- ouvir, conhecer e atender às demandas da sociedade;

- ter iniciativa para buscar oportunidades, enfrentar os desafios e apresentar soluções e resultados;
- adotar posturas voltadas para o autodesenvolvimento e o autogerenciamento de sua carreira profissional;
- estar aberto para o aprendizado contínuo e as mudanças;
- manter-se automotivado e participativo;
- Apresentar combatividade no exercício profissional;
- realizar parcerias internas e externas;
- otimizar resultados mediante o trabalho em equipe;
- realizar trabalhos com qualidade e tempestividade;
- ter responsabilidade social;
- ser ético e confiável;
- ser empreendedor na vida pessoal e profissional;
- aplicar os conhecimentos, relacionados à educação formal.

EDUCAÇÃO FORMAL:

Para ingresso:

Registro profissional

E graduação nas áreas:

- Ciências da Computação
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Engenharia da Computação
- Engenharia de *Software*
- Tecnologia da Informação
- Informática
- Matemática
- Estatística

TAREFAS TÍPICAS POR ÁREA DE ESPECIALIDADE

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

- Resolver problemas computacionais;
- propor soluções algorítmicas e implementá-las em vários tipos de plataformas;
- desenvolver sistemas de computação, empregando teorias, processos, métodos e ferramentas adequadas, visando à qualidade de processo e produto;
- desenvolver projetos de qualquer natureza em equipes multidisciplinares;
- implantar sistemas computacionais;
- gerenciar infraestrutura computacional, incluindo projeto, implantação e manutenção;

- aprender contínua e autonomamente sobre métodos, instrumentos, tecnologias de infraestrutura e domínios de aplicação da computação;
- criar soluções computacionais inovadoras para problemas em qualquer domínio de conhecimento.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

- Projetar, desenvolver, implantar e manter Sistemas de Informação;
- gerenciar equipes de desenvolvimento de sistemas;
- diagnosticar problemas e propor melhorias, baseadas em sistemas computacionais;
- aplicar, adequadamente, os recursos computacionais (*hardware* e *software*);
- projetar e implementar Sistemas de Informação aderentes aos objetivos estratégicos das organizações;
- produzir *software*, utilizando os métodos e as técnicas adequadas, visando a alcançar os atributos essenciais de *software*.

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

- Desenvolver e aperfeiçoar programas de computador;
- criar aplicativos e sistemas mobile;
- elaborar e executar projetos de rede;
- participar de projetos de instalação de sistemas;
- criar sistemas de processamento e tratamento de dados;
- automatizar máquinas com sistemas computadorizados, baseados em Inteligência Artificial;
- coordenar a implantação de projetos.

ENGENHARIA DE SOFTWARE

- Compreender e aplicar os processos, as técnicas e os procedimentos de construção, evolução e avaliação de *software*;
- analisar e selecionar tecnologias adequadas para a construção de *software*;
- conhecer os direitos e as propriedades intelectuais, referentes à produção e utilização de *software*;
- exercer múltiplas atividades, relacionadas a *software*, como desenvolvimento, evolução, consultoria, negociação, ensino e pesquisa;
- identificar e analisar os problemas, avaliando as necessidades dos clientes;
- especificar os requisitos de *software*;
- projetar, desenvolver, implementar, verificar e documentar soluções de *software*, baseadas no conhecimento de teorias, modelos e técnicas.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Especificar e gerenciar os recursos de *hardware*, *software* e pessoal de Tecnologia da Informação em um alinhamento direto com os objetivos e o planejamento estratégico das organizações;
- projetar soluções de TI para o processo de gerenciamento;
- implementar e gerenciar os sistemas informatizados;
- avaliar e emitir parecer técnico;
- definir os parâmetros de utilização de sistemas;
- promover a gestão dos recursos humanos, envolvidos em operações e projetos de TI;

- implantar e documentar as rotinas tecnológicas;
- promover o controle de níveis de serviço;
- gerenciar os sistemas implantados.

INFORMÁTICA

- Verificar a segurança, quanto a erros e problemas de funcionamento interno ou externo dos computadores;
- atualizar as peças e os *softwares*;
- formatar e realizar a manutenção de sistemas operacionais;
- prestar suporte técnico;
- prestar suporte ao usuário;
- realizar a manutenção e configuração de computadores;
- instalar equipamentos de informática;
- configurar redes;
- realizar a organização, o *backup* e a restauração de dados.

MATEMÁTICA

- Elaborar os modelos matemáticos e lógicos: identificar os problemas e as situações de interesse; selecionar métodos e técnicas; criar métodos; descrever modelo em linguagem matemática; testar modelo; processar simulações computacionais; validar e implementar modelo; avaliar, periodicamente, o modelo; refinar modelo;
- realizar atividades de pesquisa em matemática: demonstrar novos resultados; formular conjecturas; desenvolver algoritmos; identificar lacunas de conhecimento; examinar modelos; elaborar projetos de pesquisa; publicar resultados de pesquisa;
- desenvolver produtos e sistemas: desenvolver programas computacionais;
- executar auditoria atuarial: avaliar hipóteses econômicas e financeiras; analisar tábuas biométricas utilizadas; avaliar demais hipóteses atuariais; analisar modelo atuarial adotado; reavaliar reservas técnicas; analisar gestão financeira atuarial; emitir relatório conclusivo;
- utilizar recursos de Informática;
- executar outras tarefas da mesma natureza e do nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ESTATÍSTICA

- Planejar, organizar e realizar pesquisas e análises estatísticas;
- programar e coordenar as fases do trabalho de coleta de dados e organizar cronograma para cumprimento dos prazos;
- planejar, orientar e executar tarefas de tabulação de dados estatísticos, codificação e concentração de dados em quadros, gráficos e outras formas de exposição;
- interpretar e analisar os dados estatísticos e a determinação de fenômenos;
- elaborar relatório de análise e redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultado das investigações;
- apresentar os resultados de pesquisas;

- participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3. CARGO: Analista de Tecnologia e Inovação em Saúde.

OBJETIVO DO CARGO: contribuir para o planejamento, a execução, o acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho da ESP/CE no que concerne às tecnologias e inovação na área da saúde, visando ao cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver e implementar programas, projetos, processos, soluções, sistemas, produtos e serviços no campo da gestão pública em Ciência, Tecnologia e Inovação, Projetos de Tecnologia de Informação e Comunicação, Projetos de Pesquisa de Desenvolvimento e Inovação em saúde, e Projetos de Infraestrutura Científica e Tecnológica que impliquem em níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da administração estadual.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:

- Desenvolver as atividades, relacionadas à inovação e às tecnologias na ESP/CE;
- apoiar o desenvolvimento e a implementação das políticas de inovação e propriedade intelectual da ESP/CE;
- apoiar o desenvolvimento e a implementação das políticas de tecnologia, segurança da informação e backup da ESP/CE;
- propor a implementação de metodologias, sistemas, plataformas e bases tecnológicas, bem como, contratação de ferramentas e soluções de tecnologia da informação a serem adotadas pela ESP/CE;
- prospectar novas tecnologias e metodologias de gestão para o suporte necessário ao cumprimento dos objetivos organizacionais;
- planejar as atividades, relacionadas à administração dos recursos de tecnologia da informação e comunicação da ESP/CE;
- avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa de inovação para o atendimento às disposições legais;
- elaborar projetos, que adotem a inovação aberta para o desenvolvimento de produtos, processos e serviços em saúde, promovendo a experimentação de tecnologias abertas e livres, bem como novos modelos de negócio e licenciamento;
- gerar informações, relacionadas à política de propriedade intelectual da instituição, às criações desenvolvidas no âmbito da instituição, proteções requeridas e concedidas e aos contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados;
- desenvolver estudos de prospecção tecnológica, monitoramento de horizonte tecnológico e de inteligência no campo da propriedade intelectual de forma a orientar as ações de inovação da ESP/CE;
- gerenciar os contratos de transferência de tecnologia;
- realizar a análise de risco e de oportunidade para a transferência de tecnologias geradas pela ESP/CE;
- elaborar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I), seguindo os princípios de transparência, agilidade e sustentabilidade;

- apoiar a implantação e implementação de programas de qualificação nas áreas de gestão da inovação e tecnologias, buscando parcerias com instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e áreas da ESP/CE;
- propor o desenvolvimento de tecnologias de captação e disseminação de informações para o aperfeiçoamento da gestão da ESP/CE;
- analisar os processos e emitir pareceres fundamentados em técnica e, legalmente, com fins de orientar decisões;
- elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;
- elaborar relatórios dos principais programas e projetos;
- executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

PERFIL DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

CONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS:

- Código de ética;
- dinâmica de funcionamento institucional;
- governança corporativa e controles internos;
- missão, focos estratégicos e objetivos;
- princípios e valores;
- programa de ação;
- informática;
- normas internas;
- serviços administrativos.
- rotinas e procedimentos operacionais

CONHECIMENTOS GERAIS

- Políticas públicas;
- desenvolvimento sustentável;
- produtos e serviços;
- Administração Pública;
- capacitação;
- cidadania;
- funcionamento institucional;
- Economia;
- Informática;
- língua estrangeira (Inglês/Espanhol);
- Língua Portuguesa;
- Contabilidade;
- qualidade total;

- comunicação;
- jurídico;
- recursos humanos;
- recursos logísticos;
- planejamento;
- finanças públicas e técnicas orçamentárias;
- contabilidade fiscal;

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS:

- Propriedade intelectual e industrial;
- transferência de tecnologia;
- avaliação e incorporação de tecnologias em saúde;
- legislação sobre inovação;
- empreendedorismo, relacionado à inovação;
- gestão tecnológica.

HABILIDADES

- Liderança;
- planejamento e organização;
- decisão;
- delegação;
- controle administrativo;
- atendimento ao cidadão;
- negociação;
- articulação;
- comunicação;
- visão de futuro;
- visão sistêmica;
- visão analítica
- resolução de problemas;
- capacidade de trabalhar em equipe;
- agilização de processos;
- flexibilidade;
- relação interpessoal;
- inteligência emocional;

- análise crítica.

ATITUDES:

- Comprometer-se com a missão, o negócio e os resultados institucionais;
- ouvir, conhecer e atender às demandas da sociedade;
- ter iniciativa para buscar oportunidades, enfrentar os desafios e apresentar soluções e resultados;
- adotar posturas voltadas para o autodesenvolvimento e o autogerenciamento de sua carreira profissional;
- estar aberto para o aprendizado contínuo e as mudanças;
- manter-se automotivado e participativo;
- apresentar combatividade no exercício profissional;
- realizar parcerias internas e externas;
- otimizar resultados mediante o trabalho em equipe;
- realizar trabalhos com qualidade e tempestividade;
- ter responsabilidade social;
- ser ético e confiável;
- ser empreendedor na vida pessoal e profissional;
- aplicar os conhecimentos, relacionados à educação formal.

EDUCAÇÃO FORMAL:

Para ingresso: diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, fornecido por Instituição de Ensino Superior (IES), reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Registro de categoria profissional (quando houver).

E graduação nas áreas: ciências humanas, ciências exatas e da terra, ciências da saúde

- Administração
- Economia
- Direto
- Biotecnologia
- Engenharia Biomédica
- Ciências da Computação
- Tecnologia da Informação
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Saúde Coletiva
- Engenharia Química
- Engenharia de Alimentos
- Enfermagem

- Fisioterapia
- Terapia Ocupacional
- Comunicação Social
- Engenharia da Computação
- Engenharia de *Software*
- Informática

TAREFAS TÍPICAS POR ÁREA DE ESPECIALIDADE

ADMINISTRAÇÃO

- Planejar, organizar, controlar e assessorar a organização nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, inovação, tecnológica, planejamento e orçamento, entre outras;
- analisar as ações planejadas pela instituição, procurando compatibilizar a execução das metas programadas com as disponibilidades financeiras e orçamentárias;
- implementar os programas e projetos;
- elaborar o planejamento organizacional;
- promover estudos de racionalização e monitorar o desempenho organizacional;
- prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas;
- assessorar as Diretorias e Gerências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inteligência e inovação;
- realizar capacitações na área de sua especialidade, quando solicitado;
- executar outras tarefas correlatas.

ECONOMIA

- formular, coordenar, avaliar, acompanhar e implementar estudos de viabilidade econômica;
- acompanhar da execução orçamentária;
- elaborar avaliações de impacto das tecnologias a serem desenvolvidas;
- elaborar ações e programas, voltados à área da inovação e tecnologia;
- colaborar com a criação de programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de relevância econômica, social e estratégica;
- colaborar com a elaboração de políticas públicas, orientadas para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação.

DIREITO

- Apoiar a política de propriedade intelectual para a promoção da ciência, tecnologia e inovação e implementar as ações dela decorrentes;
- apoiar o aperfeiçoamento do marco legal da inovação;
- elaborar a política de incentivos fiscais e de financiamentos para o desenvolvimento tecnológico e inovação;
- colaborar com a elaboração de estudos, relacionados à promoção da ciência, tecnologia e inovação no que se refere ao aspecto legal;
- colaborar com a criação de programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de relevância econômica, social e estratégica.

BIOTECNOLOGIA

- Formular, coordenar, avaliar, acompanhar e implementar os estudos sobre a utilização de micro-organismos na produção de bens e produtos;
- participar de pesquisas, sobre os efeitos de medicamentos e substâncias químicas em células humanas e quanto ao emprego de micro-organismos na produção de vacinas e medicamentos;
- desenvolver processos biotecnológicos para o aprimoramento da saúde.

ENGENHARIA BIOMÉDICA

- Promover estudos, coletar dados, desenvolver protocolos de pesquisa e ensaios clínicos, planejar e especificar tecnicamente os equipamentos de saúde;
- realizar estudos de viabilidade técnica e econômica sobre equipamentos de saúde;
- propor políticas, planos, programas, diretrizes, regulamentos e procedimentos para manter os equipamentos de saúde seguros para uso nos pacientes;
- assessorar à área, a qual está vinculado(a), no planejamento, na seleção, no dimensionamento e na especificação para aquisição de equipamentos de saúde, inclusive com respeito aos custos;
- avaliar os contratos de aquisição e de serviços, referentes aos equipamentos de saúde;
- avaliar a especificação e aquisição de equipamentos de apoio e médico-assistenciais;
- realizar a Avaliação de Tecnologia em Saúde;
- planejar e desenvolver a implantação de técnicas, relativas ao gerenciamento, usabilidade e controle de riscos associados a equipamentos de saúde;
- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando as causas, propondo medidas preventivas e corretivas, promovendo a tecnovigilância dos equipamentos de saúde;
- estudar as condições dos ambientes das instalações e dos equipamentos de saúde;
- vistoriar, desenvolver programas, avaliar, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas e controle sobre a aquisição, recebimento, instalação, armazenamento, uso, intervenção técnica, realizar perícias, desativação e descarte dos equipamentos de saúde, caracterizando as atividades e operações;
- assessorar à área, a qual está vinculado(a), nos projetos de instalação de equipamentos de saúde;
- participar dos processos de integração dos equipamentos de saúde com a Rede de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- desenvolver sistemas de infraestrutura para ambientes de sistemas de saúde não tradicionais e áreas de catástrofes.

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

- Resolver problemas computacionais;
- propor soluções algorítmicas e implementá-las em vários tipos de plataformas;
- desenvolver sistemas de computação, empregando teorias, processos, métodos e ferramentas adequadas, visando à qualidade de processo e produto;
- desenvolver projetos de qualquer natureza em equipes multidisciplinares;
- implantar sistemas computacionais;
- gerenciar infraestrutura computacional, incluindo projeto, implantação e manutenção;

- aprender contínua e autonomamente sobre métodos, instrumentos, tecnologias de infraestrutura e domínios de aplicação da computação;
- criar soluções computacionais inovadoras para problemas em qualquer domínio de conhecimento.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Especificar e gerenciar os recursos de *hardware*, *software* e pessoal de Tecnologia da Informação em um alinhamento direto com os objetivos e o planejamento estratégico das organizações;
- projetar soluções de TI para o processo de gerenciamento;
- implementar e gerenciar os sistemas informatizados;
- avaliar e emitir parecer técnico;
- definir os parâmetros de utilização de sistemas;
- promover a gestão dos recursos humanos, envolvidos em operações e projetos de TI;
- implantar e documentar as rotinas tecnológicas;
- promover o controle de níveis de serviço;
- gerenciar os sistemas implantados.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

- projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas de informação;
- gerenciar equipes de desenvolvimento de sistemas;
- diagnosticar problemas e propor melhorias, baseadas em sistemas computacionais;
- aplicar, adequadamente, recursos computacionais (*hardware* e *software*);
- projetar e implementar sistemas de informação aderentes aos objetivos estratégicos das organizações;
- produzir *software*, utilizando os métodos e as técnicas adequadas, visando a alcançar os atributos essenciais de *software*.

SAÚDE COLETIVA

- formular, analisar e implementar políticas de saúde;
- assessoria a área, a qual está vinculado(a), nas interfaces com a saúde;
- regular no campo da saúde e similares e dos sistemas complementares de saúde;
- assessoria a área, a qual está vinculado(a), no planejamento de gestão de políticas públicas;
- participar dos estudos de Avaliação de Tecnologias em Saúde.

ENGENHARIA QUÍMICA

- Formular, coordenar, avaliar, acompanhar e implementar estudos sobre produtos inovadores;
- gerir, supervisionar, coordenar e realizar orientação técnica no desenvolvimento de produtos inovadores;
- realizar estudos de viabilidade técnica;
- realizar treinamento/capacitação, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, no desenvolvimento de novos produtos;
- supervisionar e ter responsabilidade técnica na elaboração de novos produtos;
- desenvolver projetos e especificações de equipamentos para produtos inovadores;

- realizar a Avaliação de Tecnologia em Saúde.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

- Formular, coordenar, avaliar, acompanhar e implementar estudos sobre produtos inovadores;
- gerir, supervisionar, coordenar e realizar orientação técnica no desenvolvimento de produtos inovadores;
- realizar estudos de viabilidade técnica;
- realizar treinamento/capacitação, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, no desenvolvimento de novos produtos;
- supervisionar e ter responsabilidade técnica na elaboração de novos produtos;
- desenvolver projetos e especificações de equipamentos para produtos inovadores;
- realizar a Avaliação de Tecnologia em Saúde.

ENFERMAGEM

- Contribuir com a formulação de políticas, pesquisas científicas, tecnológica e de inovação;
- apoiar na elaboração de produtos e processos para a saúde;
- apoiar as medidas de incentivo à inovação;
- realizar a Avaliação de Tecnologia em Saúde.

FISIOTERAPIA

- Contribuir com a formulação de políticas, pesquisas científicas, tecnológica e de inovação;
- apoiar na elaboração de produtos e processos para a saúde;
- apoiar as medidas de incentivo à inovação;
- desenvolver produtos para a saúde;
- realizar a Avaliação de Tecnologia em Saúde.

TERAPIA OCUPACIONAL

- Contribuir com a formulação de políticas, pesquisas científicas, tecnológica e de inovação;
- apoiar na elaboração de produtos e processos para a saúde;
- apoiar as medidas de incentivo à inovação;
- desenvolver produtos para a saúde;
- realizar a Avaliação de Tecnologia em Saúde.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Planejar e assessorar a organização nas áreas de comunicação, inovação, planejamento entre outras;
- fazer a seleção, revisão e o preparo de materiais de divulgação de ações e atividades de inovação;
- elaborar material para a divulgação e articulação de programas e projetos, relacionados à inovação;
- participar de estudos para comunicação das ações, relativas à inovação;
- elaborar textos de divulgação das ações de inovação;

- apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inteligência e inovação;
- promover a articulação entre a ESP/CE e as instituições participantes das redes na inovação;
- executar outras tarefas correlatas

NUTRIÇÃO

- Desenvolver produtos para a saúde;
- contribuir com a formulação de políticas, pesquisas científicas, tecnológica e de inovação;
- apoiar na elaboração de produtos e processos para a saúde;
- apoiar as medidas de incentivo à inovação;
- realizar a Avaliação de Tecnologia em Saúde.

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

- Desenvolver e aperfeiçoar programas de computador;
- criar aplicativos e sistemas mobile;
- elaborar e executar projetos de rede;
- participar de projetos de instalação de sistemas;
- criar sistemas de processamento e tratamento de dados;
- automatizar máquinas com sistemas computadorizados baseados em Inteligência Artificial;
- coordenar a implantação de projetos.

ENGENHARIA DE *SOFTWARE*

- Compreender e aplicar os processos, as técnicas e os procedimentos de construção, evolução e avaliação de *software*;
- analisar e selecionar tecnologias adequadas para a construção de *software*;
- conhecer os direitos e as propriedades intelectuais, referentes à produção e utilização de *software*;
- exercer múltiplas atividades, relacionadas a *software*, como desenvolvimento, evolução, consultoria, negociação, ensino e pesquisa;
- identificar e analisar os problemas, avaliando as necessidades dos clientes;
- especificar os requisitos de *software*;
- projetar, desenvolver, implementar, verificar e documentar soluções de *software*, baseadas no conhecimento de teorias, modelos e técnicas.

INFORMÁTICA

- Verificar a segurança, quanto a erros e problemas de funcionamento interno ou externo dos computadores;
- atualizar as peças e os *softwares*;
- formatar e realizar a manutenção de sistemas operacionais;
- prestar suporte técnico;
- prestar suporte ao usuário;
- realizar a manutenção e configuração de computadores;
- instalar equipamentos de informática;

- configurar redes;
- realizar a organização, o *backup* e a restauração de dados.

4.CARGO: Analista de Educação e Pesquisa em Saúde.

OBJETIVO DO CARGO: contribuir para o planejamento, a execução, o acompanhamento e avaliação das atividades, relacionadas, diretamente, com a missão e o plano de trabalho da ESP/CE, visando ao cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver e implementar programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços, cujas soluções implicam em níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da administração estadual.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:

- Gerenciar, acompanhar e avaliar, sistematicamente, a execução e o desempenho físico-financeiro dos programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- desenvolver metodologias e elaborar indicadores para a avaliação das necessidades de formação e capacitação dos trabalhadores da saúde e da força de trabalho no SUS Ceará;
- executar o diagnóstico dos aspectos demográficos, políticos e sociais da oferta e necessidades da força de trabalho do SUS Ceará, para o planejamento dos programas de capacitação e formação dos profissionais da saúde;
- desenvolver pesquisas e inovações, relacionadas aos programas de educação e extensão em saúde e divulgar os produtos e resultados;
- assessorar o planejamento e a avaliação de planos, programas, projetos e estudos, correlacionados com o ensino, a pesquisa e extensão;
- participar da articulação com as outras áreas da ESP/CE nas ações que envolvam produção científica;
- propor o desenvolvimento de tecnologias de captação e disseminação de informações para o aperfeiçoamento da gestão da ESP/CE;
- analisar processos e emitir pareceres técnicos fundamentados, legalmente, com fins de orientar as decisões;
- elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;
- analisar as ações planejadas pela instituição, procurando compatibilizar a execução das metas programadas com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

PERFIL DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

CONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS:

- Código de ética;
- dinâmica de funcionamento institucional;
- governança corporativa e controles internos;
- missão, focos estratégicos e objetivos;
- princípios e valores;

- programa de ação;
- informática;
- normas internas;
- serviços administrativos.

CONHECIMENTOS GERAIS

- Políticas públicas;
- desenvolvimento sustentável;
- produtos e serviços;
- Administração Pública;
- capacitação;
- cidadania;
- funcionamento institucional;
- Economia;
- Informática;
- língua estrangeira (Inglês/Espanhol);
- Língua Portuguesa;
- Contabilidade;
- qualidade total;
- comunicação;
- jurídico;
- recursos humanos;
- recursos logísticos;
- planejamento;
- finanças públicas e técnicas orçamentárias;
- contabilidade fiscal;

HABILIDADES

- Liderança;
- planejamento e organização;
- decisão;
- delegação;
- controle administrativo;
- atendimento ao cidadão;
- negociação;

- articulação;
- comunicação;
- visão de futuro;
- visão sistêmica;
- visão analítica
- resolução de problemas;
- capacidade de trabalhar em equipe;
- agilização de processos;
- flexibilidade;
- relação interpessoal;
- inteligência emocional;
- análise crítica.

ATITUDES:

- Comprometer-se com a missão, o negócio e os resultados institucionais;
- ouvir, conhecer e atender às demandas da sociedade;
- ter iniciativa para buscar oportunidades, enfrentar os desafios e apresentar soluções e resultados;
- adotar posturas voltadas para o autodesenvolvimento e o autogerenciamento de sua carreira profissional;
- estar aberto para o aprendizado contínuo e as mudanças;
- manter-se automotivado e participativo;
- apresentar combatividade no exercício profissional;
- realizar parcerias internas e externas;
- otimizar resultados mediante o trabalho em equipe;
- realizar trabalhos com qualidade e tempestividade;
- ter responsabilidade social;
- ser ético e confiável;
- ser empreendedor na vida pessoal e profissional;
- aplicar os conhecimentos, relacionados à educação formal.

EDUCAÇÃO FORMAL:

Para ingresso:

Registro profissional.

E graduação nas áreas:

- Ciências Biológicas/Saúde
- Ciências Humanas/Saúde e Educação

- Ciências Exatas

TAREFAS TÍPICAS POR ÁREA DE ESPECIALIDADE

- Elaborar, analisar e avaliar os planos, programas e projetos;
- planejar, organizar, controlar e assessorar a organização nas áreas da saúde, educação e pesquisa;
- coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;
- realizar pesquisas e estudos, que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais;
- orientar a organização dos processos de criação, autorização de funcionamento e reconhecimento de cursos;
- implantar e implementar normas, instruções e orientações para a aplicação da legislação, relativa a programas e currículos escolares;
- organizar e produzir os dados e as informações educacionais;
- propiciar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
- coordenar, acompanhar, avaliar e direcionar a execução de propostas de ensino e pesquisa;
- dar suporte ao pesquisador na etapa de viabilidade de novos estudos;
- elaborar pareceres que exijam a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;
- realizar estudos baseados em evidências, que subsidiem a tomada de decisão em pesquisa;
- coordenar a elaboração das linhas de pesquisa prioritárias para a saúde;
- propiciar assistência técnica na criação de grupos, diretórios e laboratórios de pesquisa;
- elaborar, monitorar e avaliar indicadores de ensino e pesquisa em saúde.